

BALANÇO SOCIAL 2011



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

INTRODUÇÃO

O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas - IFAP I.P., foi criado através do Decreto-Lei nº 87/2007, de 29 de Março. O mesmo diploma atribuiu-lhe o estatuto de instituto público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, estando sujeito à dupla tutela dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território.

O IFAP, I.P é o Organismo Pagador do FEAGA (Fundo Europeu Agrícola de Garantia) e do FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural) na aceção do Reg. (CE) n.º 1290/2005 do Conselho, e do Reg. (CE) n.º 885/2006 da Comissão, bem como para o Fundo Florestal Permanente. Foi também designado, por delegação, para efetuar pagamentos cofinanciados pelo Fundo Europeu das Pescas (FEP) e organismo intermédio no âmbito do PROMAR, de acordo com o Decreto-lei 80/2008, de 16 de Maio, na aceção do Reg. (CE) n.º 1198/2006, do Conselho.

A missão do IFAP consiste em proceder à validação e ao pagamento decorrente do financiamento da aplicação de diversas medidas definidas a nível nacional e comunitário, no âmbito da agricultura, desenvolvimento rural, pescas e sectores conexos.

São, entre outras, atribuições do IFAP, I.P.:

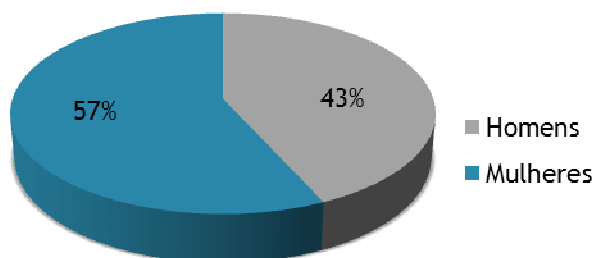
- a) Assegurar o funcionamento dos sistemas de apoio e de ajudas directas nacionais e comunitárias e a aplicação, a nível nacional, das regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum;
- b) Executar a política estratégica na área das tecnologias de informação e comunicação (TIC), assegurando a construção, gestão e operação das infraestruturas do TIC, na respetiva área de atuação
- c) Apoiar o desenvolvimento da agricultura e das pescas, bem como do sector agro-alimentar através de sistemas de financiamento direto e indireto.

De acordo com o nº 3, do art.º 20º do DL n.º7/2012, de 17/01, o IFAP é dirigido por um Conselho Diretivo constituído por um presidente, um vice-presidente e dois vogais.

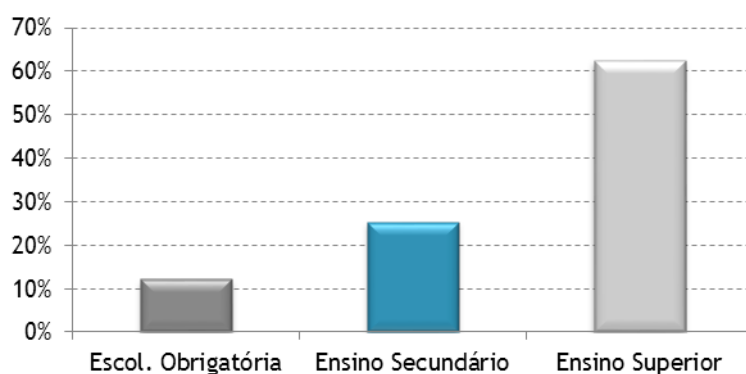
O total de trabalhadores a desempenhar funções no IFAP, I.P., a 31 de Dezembro de 2011, era de 664 efetivos.

Comparativamente com o ano de 2010 registou-se uma redução de 12 funcionários no número total, de 676 para os atuais 664, o que representa uma diminuição de 1,8%.

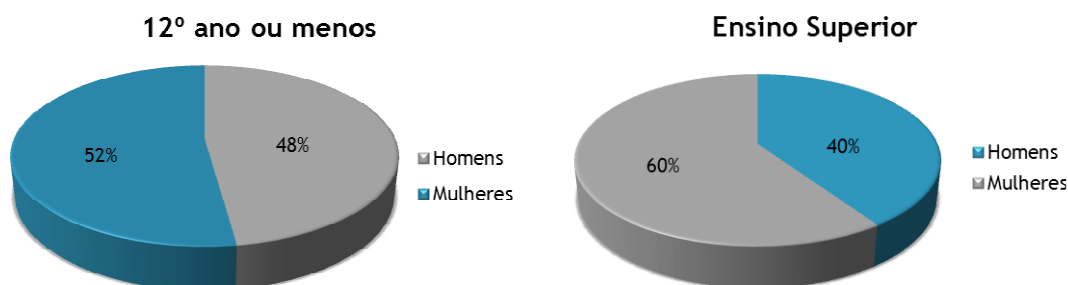
- Dos 664 trabalhadores efetivos, 377 são mulheres e 287 são homens. A distribuição em percentagem é semelhante à verificada no ano anterior (2010); 43% são homens e 57% são mulheres.



- Do total de trabalhadores observa-se que 415 apresentam um nível de escolaridade ao nível do ensino superior, incluindo bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento.



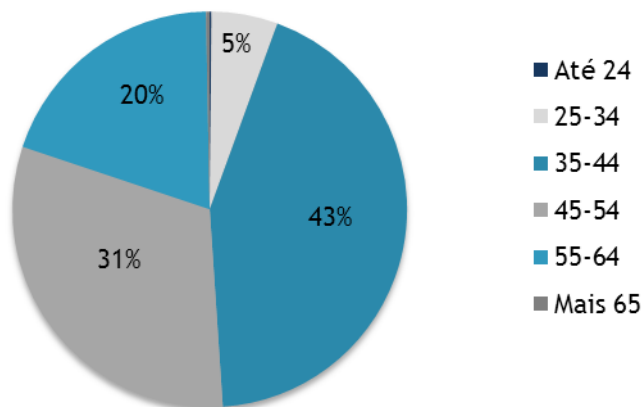
- Dos trabalhadores com nível de escolaridade inferior ao ensino superior 52% são mulheres e os restantes são homens. Em relação aos trabalhadores com nível de escolaridade correspondente ao ensino superior verifica-se que 60% são mulheres e 40% são homens.



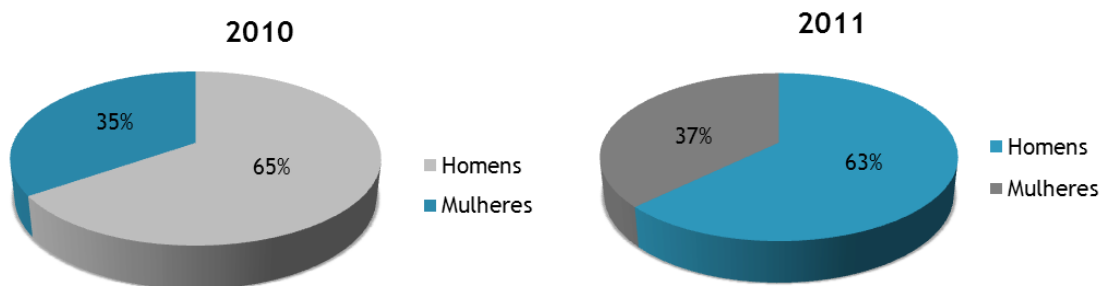
- Quanto ao escalão etário, observa-se que 74% dos trabalhadores têm idades compreendidas entre os 35 e 54 anos, dos quais 43% dos trabalhadores se encontram no escalão etário entre os 35 e os 44 anos.

Relativamente a 2010, verifica-se que ocorreu uma diminuição no número de trabalhadores com idades compreendidas entre os 35 e 54 anos (76% em 2010).

No entanto, o escalão etário entre os 55 e os 64 anos sofreu um aumento de 18% para 20%, de 2010 para 2011.



- Analisando a estrutura dirigente verifica-se que, do total de dirigentes, 32 são homens e 19 são mulheres. Comparativamente com o ano anterior, ocorreu um ligeiro aumento do peso das mulheres na estrutura dirigente (35% em 2010, para 37% em 2011).



BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2011

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 30160000

Ministério: Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Serviço / Entidade: IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2011	676
Em 31 de Dezembro 2011	664

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome: Elisabete Costa

Tel: 213716221

E-mail: elisabete.costa@ifap.pt

Data:

BALANÇO SOCIAL 2011

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		CT no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Dirigente Superior de 1.º grau a)																								0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)															3									3	0	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																					7	4	7	4	11	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																					22	15	22	15	37	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																							0	0	0	
Técnico Superior										146	231												146	231	377	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo										78	111												78	111	189	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar										11	5												11	5	16	
Informático										20	11												20	11	31	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0	
Pessoal de Inspeção																							0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	255	358	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	29	19	287	377	664

Prestações de Serviços	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Dirigente Superior de 1.º grau a)																												
Dirigente Superior de 2.º grau a)									1			1					1											
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)									1	1		2		2	1	2	2											
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)								1		5	3	9	3	1	4	3	4	2	1	1								
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																												
Técnico Superior						3		6	20	23	59	41	72	25	29	21	25	23	16	7	7							
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo				1		1		4	1	8	8	8	19	16	16	20	24	18	38	3	3	1						
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar										1			2	2	1	1	1	5		1	1	1						
Informático										10	6	4	1	3		1	3	2	1									
Pessoal de Investigação Científica																												
Pessoal de Inspeção																												
Total	0	0	0	1	0	4	11	21	49	77	65	97	49	51	48	59	51	56	12	11	2	0	0	0	0	297	277	574

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefas																													
Avanços																													
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Leque etário =

Trabalhador mais idoso --

Trabalhador menos idoso --

PREENCHER ESTAS 2 CÉLULAS SFF

66	anos
23	anos

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL						
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F				
Dirigente Superior de 1.º grau a)																												
Dirigente Superior de 2.º grau a)	3																											
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	1	1		1		1	1	2	1		1	2																
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)				1	1	10	2	4	3	2	4	2	2	3	2		1											
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																												
Técnico Superior	10	29	14	24	40	71	28	47	23	29	6	9	22	15	2	6	1	1										
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	2	4	5	2	5	9	12	20	13	20	9	18	13	25	15	10	4	3										
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	1							1	1	3	2	1	1	3	1	2												
Informático					15	6	1	1	1				1			2	3	1										
Pessoal de Investigação Científica																												
Pessoal de Inspeção																												
Total	17	34	21	27	71	89	48	73	42	56	20	31	41	45	22	18	5	4	297	277	574							

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior de 1.º grau a)																						0	0	0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)																3							3	3	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																7	4						7	4	11
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)											1			3		18	15						22	15	37
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior							1	1	6	4	9	7	6	4	124	215							146	226	372
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo				1	4	3	25	27	19	25	29	54	1			1							32	114	146
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar			2	1	4	3	5	1															12	5	17
Informático							1	2	1	1	12		1	4	5	4							16	11	27
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Total	0	0	2	2	8	6	32	31	26	30	51	61	11	8	157	239	0	0	0	0	0	0	207	277	484

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																							0	0	0
Avença																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Dirigente Superior de 1.º grau a)																											0	0	0		
Dirigente Superior de 2.º grau a)																												0	0	0	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																												0	0	0	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)									1		1							1										0	3	3	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																												0	0	0	
Técnico Superior												1		1			1											2	1	3	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo										1	1				1													1	2	3	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																													0	0	0
Informático													1																0	1	1
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	7	10		

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		TOTAL					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Tarefas																													0	0	0	
Avenças																														0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Notas:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	5	13											2	2	7	15	22
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	2	3											1		3	3	6
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Total	7	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	10	18	28

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade interna		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Dirigente Superior de 1.º grau a)												1												0	1	1
Dirigente Superior de 2.º grau a)											1													1	0	1
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																								0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																								0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																				1				1	0	1
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo																								0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	1	3

Notas:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade interna		Cedência		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)																														0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)																														0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																														0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																														0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior					5	6									1												5	6	11	12	23	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	2				3	8																				2	1	7	9	16		
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar					1	1																							1	1	2	
Informático																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Total	2	0	0	0	9	15	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	19	22	41

Notas:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	TOTAL
Dirigente Superior de 1.º grau a)						0
Dirigente Superior de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	41					41
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	17					17
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	2					2
Informático	3					3
Pessoal de Investigação Científica						0
Pessoal de Inspeção						0
Total	63	0	0	0	0	63

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido à recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)											0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)											0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo											0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar											0	0	0
Informático											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)													3		3	0	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)													7	4	11	0	11
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)													22	15	37	0	37
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			142	199			2	29			2	3			146	221	367
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			77	110			1					1			79	111	190
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar			11	5											16	5	21
Informático			17	9					3	2					20	11	31
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Total	0	0	247	323	0	0	3	29	3	2	2	4	32	19	307	451	758

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		
	35 horas		42 horas		Atenção! (1)		Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	TOTAL
					Isenção horário		28 horas		17 h 30'		Ex: 30 horas								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior de 1.º grau a)																	0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)					3												3	0	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	7		4														7	4	11
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	22		15														22	15	37
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																	0	0	0
Técnico Superior	146		231														146	231	377
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	78		111														78	111	189
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	11		5														11	5	16
Informático	20		11														20	11	31
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Total	284	377	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	287	377	664

Notas:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 (*) - Trabalho a tempo parcial (art.º 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº 259/98); indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
 No caso dos estabelecimentos de ensino com mais de 3 horários incompletos utilizar os seguintes intervalos: Menor que 12 horas / De 12 a 17 horas / Maior que 17 horas
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)													0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)													0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)													0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)													0:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)													0:00
Técnico Superior	538:30	573:30			146:30	119:00	380:30	436:00	89:00	71:00	1154:30	1199:30	2354:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	295:30	1648:00			136:00	38:30	294:30	1180:00	60:00		786:00	2866:30	3652:30
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	1132:30				7:00	7:00	344:30	14:00			1484:00	21:00	1505:00
Informático	65:30				38:00		27:30	7:00	10:30		141:30	7:00	148:30
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Total	2032:00	2221:30	0:00	0:00	327:30	164:30	1047:00	1637:00	159:30	71:00	3566:00	4094:00	7660:00

Notas:
 Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;
 O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).
 As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Introduzir o total das horas trabalháveis por semana do serviço =

35:00 ← PREENCHER ESTA CÉLULA SFF

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Notas:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas:

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriado.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior de 1.º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente Superior de 2.º grau a)											5,0																5,0	0,0	5,0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)				49,0																							49,0	0,0	49,0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	15,0			59,0			74,0	4,0																			148,0	4,0	152,0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior	15,0	28,0	126,0	1104,0	35,0	46,0	854,0	1278,0		1,0	38,0	301,0									2,0	3,0			31,0	121,0	1101,0	2882,0	3983,0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	15,0			62,0	15,0	15,0	20,0	976,0	988,0	60,0		38,0	94,0								4,0	5,0			61,0	127,0	1231,0	1249,0	2480,0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar							432,0	3,0				11,0												3,0	4,0	435,0	18,0	453,0	
Informático				10,0	125,0			20,0	225,0			13,0													1,0	4,0	44,0	354,0	398,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																											0,0	0,0	0,0
Total	45,0	28,0	306,0	1244,0	50,0	66,0	2356,0	2498,0	60,0	1,0	94,0	406,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	8,0	0,0	0,0	96,0	256,0	3013,0	4507,0	7520,0

Notas:

Considerar o total de dias completos de ausência:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11/24			
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	14	98:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	14	98:00	

Substituir mm-dd pelo mês e dia respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd			
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir mm-dd pelo mês e dia respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/ddd			
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir mm-dd pelo mês e dia respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/ddd			
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir mm-dd pelo mês e dia respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/ddd			
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir mm-dd pelo mês e dia respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	M	F	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	11	20	31
1001-1250 €	43	73	116
1251-1500 €	51	60	111
1501-1750 €	50	88	138
1751-2000€	33	60	93
2001-2250 €	31	26	57
2251-2500 €	21	17	38
2501-2750 €	10	10	20
2751-3000 €	7	6	13
3001-3250 €	3	1	4
3251-3500 €	17	14	31
3501-3750 €	9	2	11
3751-4000 €	1		1
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	200	272	472

Notas:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	635,07 €	635,07 €
Máxima (€)	3.797,33 €	3.591,43 €

Nota:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	16.527.779,54 €
Suplementos remuneratórios	2.170.074,69 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	1.084.131,87 €
Benefícios sociais	45.400,37 €
Outros encargos com pessoal	8.971.781,67 €
Total	28.799.168,14 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	111.488,97 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	69.162,63 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	90.285,08 €
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	20.270,83 €
Abono para falhas	6.011,97 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	210.319,41 €
Representação	71.137,53 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	1.591.398,27 €
Total	2.170.074,69 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	1.301,29 €
Abono de família	49.695,96 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	213,86 €
Subsídio por morte	14.417,76 €
Acidente de trabalho e doença profissional	107.225,00 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	911.278,00 €
Outras prestações sociais	
Total	1.084.131,87 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	8.687,00 €
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	36.713,37 €
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	45.400,37 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1			1		0					
	F	0					3				3	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	1			1		3				3	
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	14			14		360				360	
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	0					0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	4
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	4

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:
 (*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	481	41.418,70 €
Exames de admissão	56	
Exames periódicos	423	41.418,70 €
Exames ocasionais e complementares	2	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		41.418,70 €
Visitas aos postos de trabalho	1	

Nota:
 Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	3
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobildade interna	

Nota:
Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	50.419,86 €
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Notas:
(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
(c) Encargos na formação, informação e consulta
(d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	84	7			91
Total	84	7	0	0	91

Notas:
Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:
• **acção interna**, organizada pela entidade;
• **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Acções internas		Acções externas		TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente Superior de 1.º grau a)					0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)					0	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)			2		2	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)			6		6	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)					0	
Técnico Superior			65		65	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			18		18	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar					0	
Informático					0	
Pessoal de Investigação científica					0	
Pessoal de Inspeção					0	
Total	0	0	91	0	91	0
Totais devem ser iguais aos do Quadro 27						

Notas:
 (*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
 (**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dispendidas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior de 1.º grau a)			0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)			0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)			0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)		53:00	53:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior		1262:00	1262:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo		407:00	407:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar			0:00
Informático			0:00
Pessoal de Investigação científica			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00

Notas:
 Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	20.532,90 €
Total	20.532,90 €

Notas:
 Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	245
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	7
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	
* Repreensão escrita	1
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:
 (1) - para trabalhadores Nomeados
 (2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas